

LEI Nº 263 DE 23 DE JULHO DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos Servidores Municipais, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha, retroativo à 1ª de julho do ano em curso.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares para atender às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de julho de 1993.


 MANOEL MARTINS ESTEVES
 Prefeito


 MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
 Chefe de Gabinete


 NEY GONÇALVES MACHADO
 Respondendo pelo expediente da
 Secretaria de Administração


 UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
 Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 24 / 07 / 93 ...

